



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA M DO C RODRIGUES DE SOUSA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS POR EXECUÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA, COM APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, NA FORMA ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, sediada na Praça Jarbas Passarinho, 100 – Bairro: Centro – Moju – Pará, CEP: 68.470-000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, neste ato representado pela Sr^a. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, portador do CPF nº 249.515.362-34, e RG nº. 1960879 -SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **M DO C RODRIGUES DE SOUSA**, CNPJ sob o nº 14.391.136/0001-84, com sede na Rod. PA 150, s/n, bairro: Parolandia, CEP: 68.450-000, Moju - Pa, representado pelo Sr. Manoel do Carmo Rodrigues de Sousa, Carteira de Identidade nº 5068652 PC/PA, CPF nº 002.813.262-90, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202105260008 – PE SRP/CPL/PMM**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS POR EXECUÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA, COM APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.**
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.131.081,40 (um milhão, cento e trinta e um mil, oitenta e um reais e quarenta centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

ORGÃO: 03 Secretaria de Segurança Pública

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Segurança Pública (Administração)

ATIVIDADE: 04.125.0011.2.010 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Administração

ATIVIDADE: 04.122.0002.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal da Fazenda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal da Fazenda

ATIVIDADE: 04.123.0002.2.023 Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 06 Sec. de Agropecuária, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Sec. de Agropecuária, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços

ATIVIDADE: 04.122.0002.2.027.000 Manutenção da Agropecuária, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 07 Sec. Mun. de M. Ambiente, Ciência e Tecnologia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

ATIVIDADE: 04.122.0002.2.034 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ORGÃO: 08 Sec. Mun. de Cultura, Desporto Lazer e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Sec. Mun. de Cultura, Desporto Lazer e Turismo
ATIVIDADE: 04.122.0002.2.037 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis
FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Transportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Transportes
ATIVIDADE: 04.122.0002.2.041 Manutenção da Secretaria de Transporte
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis
FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
ATIVIDADE: 04.121.0002.2.042 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis
FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução para a entrega dos bens pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 03 (Três) dias para entrega dos materiais.
- 7.3. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



7.4. Fica designado o servidor PAULO FABRICIO C. MAGALHÃES, portaria nº 021/2019, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar a entrega com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju- PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, 29 de Outubro de 2021.

MARIA NILMA
SILVA DE
LIMA:2495153623
4

Assinado de forma
digital por MARIA
NILMA SILVA DE
LIMA:24951536234

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



M DO C
RODRIGUES DE
SOUSA:
14391136000184

Digitally signed by M DO C RODRIGUES DE SOUSA:
14391136000184
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Razão Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Múltipla, ou=10534987000188, ou=Certificado PJ A3,
cn=M DO C RODRIGUES DE SOUSA:14391136000184
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021-11-05 10:41:19
Foxit Reader Version: 10.0.1

M DO C RODRIGUES DE SOUSA
CNPJ sob o nº 14.391.136/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Neto - 7309868

2-

Aliciane Bencales Cohen - 006.384.142.65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TABELA DE PEDIDO

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	fertak	20	UND	R\$ 17,25	R\$ 345,00
2	ANCINHO DE 13 DENTES	tramontina	48	UND	R\$ 19,24	R\$ 923,52
3	ANCINHO DE 14 DENTES	tramontina	48	UND	R\$ 19,10	R\$ 916,80
4	VARA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 3/8	gerdal	144	UND	R\$ 70,00	R\$ 10.080,00
6	VARA DE FERRO 5/8	gerdal	72	UND	R\$ 250,00	R\$ 18.000,00
7	VARA DE FERRO 4.2	gerdal	144	UND	R\$ 23,00	R\$ 3.312,00
8	CANTONEIRA 1 3/16	gerdal	168	UND	R\$ 80,50	R\$ 13.524,00
10	TRELIÇA	gerdal	144	UND	R\$ 56,00	R\$ 8.064,00
11	BARRA CHATA 1, ½ POLEGADA	gerdal	72	UND	R\$ 75,90	R\$ 5.464,80
12	ENXADA	tramontina	60	UND	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
13	ENXADECO	tramontina	60	UND	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
14	PÁ	tramontina	60	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
15	ELETRODO 6013 2,5	worker	72	UND	R\$ 16,00	R\$ 1.152,00
16	TERÇADO Nº 18	tramontina	60	UND	R\$ 40,90	R\$ 2.454,00
23	MARTELO Nº 25	tramontina	48	UND	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00
24	FURADEIRA 1/2"	skil	12	UND	R\$ 345,70	R\$ 4.148,40
25	LIMA P/ MOTOSERRA	k&f	48	UND	R\$ 7,00	R\$ 336,00
26	DOBRADIÇA 3"	silvana	240	UND	R\$ 2,99	R\$ 717,60
32	CADEADO Nº 60	pado	168	UND	R\$ 43,00	R\$ 7.224,00
37	TINTA ESMALTE BALDE 18 LITROS	iquine	356	UND	R\$ 319,99	R\$ 113.916,44
38	MASSA CORRIDA BALDE 18 LITROS	veloz	144	UND	R\$ 59,99	R\$ 8.638,56
47	ROLO DE LA NATURAL	compel	96	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.440,00
48	ROLO DE ESPULMA	compel	96	UND	R\$ 9,00	R\$ 864,00
49	MACHADO	worker	24	UND	R\$ 91,00	R\$ 2.184,00
50	SERRA CIRCULAR	worker	48	UND	R\$ 155,50	R\$ 7.464,00
55	RIPÃO	cupiuba	192	DUZIA	R\$ 39,80	R\$ 7.641,60
56	PERNAMANCA 5 METROS	cupiuba	144	DUZIA	R\$ 284,00	R\$ 40.896,00
58	COMPENSADO SARRAFEADO 4MM	lacarpex	48	UND	R\$ 56,00	R\$ 2.688,00
59	COMPENSADO SARRAFEADO 10MM	lacarpex	48	UND	R\$ 101,99	R\$ 4.895,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



60	TABUA PARA ASSOALHO 4M	cupiuba	96	DUZIA	R\$ 240,00	R\$ 23.040,00
61	TABUA PARA LAGE	cupiuba	224	DUZIA	R\$ 61,00	R\$ 13.664,00
62	FORRO PVC	perfilplast	1680	M²	R\$ 26,99	R\$ 45.343,20
64	SERRA P/ CORTAR FERRO	worker	78	UND	R\$ 8,50	R\$ 663,00
65	AREIA M²	fino	240	M²	R\$ 48,99	R\$ 11.757,60
67	SEIXO	fino	240	M²	R\$ 188,00	R\$ 45.120,00
69	TELHA ECOLOGICA	multilit	960	UND	R\$ 73,50	R\$ 70.560,00
70	TELHA PLAN	triunfo	32	MILHEIRO	R\$ 1.351,50	R\$ 43.248,00
87	CARRO DE MÃO	tramontina	48	UND	R\$ 220,00	R\$ 10.560,00
88	PNEU P/ CARRO DE MÃO	colson	48	UND	R\$ 34,10	R\$ 1.636,80
93	BOTA CANO LONGO 77	kala	168	PAR	R\$ 34,14	R\$ 5.735,52
98	ADAPTADOR CURTO 32X1"	krona	276	UND	R\$ 2,20	R\$ 607,20
102	CAP 60MM	krona	276	UND	R\$ 9,25	R\$ 2.553,00
108	COLAR PVC 85 X 3/4	krona	96	UND	R\$ 15,39	R\$ 1.477,44
110	CURVA PVC SOLDAVEL HID 60MM X 45°	krona	276	UND	R\$ 17,58	R\$ 4.852,08
121	LUVA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO 110MM	fortlev	276	UND	R\$ 95,30	R\$ 26.302,80
127	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 25MM	krona	276	UND	R\$ 9,87	R\$ 2.724,12
128	"T" PVC HID SOLDAVEL 60MM	krona	320	UND	R\$ 23,10	R\$ 7.392,00
130	TUBO PVC HID SOLDAVEL 25MM	plasmatal	480	UND	R\$ 21,93	R\$ 10.526,40
132	TUBO PVC HID SOLD. 40MM	plasmatal	960	UND	R\$ 73,98	R\$ 71.020,80
136	FIO DE SILICONE P/ ROÇADEIRA	afiaço	96	UND	R\$ 1,05	R\$ 100,80
137	LIXA D'AGUA N°80	3m	216	UND	R\$ 1,60	R\$ 345,60
140	LUVA DE BAIXA TENSÃO PARA ELETRICISTA	worker	48	UND	R\$ 27,77	R\$ 1.332,96
143	ESCADA DE 2 LANCE	worker	30	UND	R\$ 1.465,00	R\$ 43.950,00
144	ESCADA DE 2 LANCE PARA ELETRECISTA	worker	12	UND	R\$ 1.544,98	R\$ 18.539,76
146	CHAVE AJUSTAVEL	tramontina	12	UND	R\$ 42,00	R\$ 504,00
161	CONDUITE RÍGIDO 3/4 PIPE	tramontina	228	UND	R\$ 12,40	R\$ 2.827,20
162	CORDÃO TORCIDO 2X2.50MM	corfio	42	RL	R\$ 339,40	R\$ 14.254,80
168	ESPAÇADOR DE LAJOTA 4 MM	worker	96	PAC	R\$ 3,25	R\$ 312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



172	LAJOTA CERÂMICA 32 X 45 CM	ceral	756	M²	R\$ 30,95	R\$ 23.398,20
173	LAJOTA CERÂMICA 45 X 45 CM	ceral	756	M²	R\$ 30,00	R\$ 22.680,00
176	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W	foxlux	600	UND	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
180	MASSA CORRIDA 18 LT	veloz	168	UND	R\$ 63,90	R\$ 10.735,20
181	PLUG-T (BENJAMIM)	pluzie	240	UND	R\$ 6,10	R\$ 1.464,00
182	PREGO C/ CABEÇA 1.1/2 X 13 CAIXA COM 20	gerdal	168	CX	R\$ 419,95	R\$ 70.551,60
183	PREGO C/ CABEÇA 2.1/2 X 11 C/ 20 UNIDADES	gerdal	168	CX	R\$ 383,00	R\$ 64.344,00
184	PREGO C/ CABEÇA 3 X 9 CAIXA COM 20 UND	gerdal	168	CX	R\$ 396,20	R\$ 66.561,60
187	REATOR CONVENCIONAL 40 W	intral	276	UND	R\$ 30,00	R\$ 8.280,00
188	REDUÇÃO PVC 20 X 1/2	multilit	276	UND	R\$ 1,75	R\$ 483,00
190	START 40W	starder	276	UND	R\$ 1,69	R\$ 466,44
194	SIFÃO FLEXÍVEL	krona	48	UND	R\$ 6,45	R\$ 309,60
195	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO	krona	48	UND	R\$ 20,00	R\$ 960,00
197	VALVULA P/ BOMBA DÁGUA	krona	96	UND	R\$ 24,00	R\$ 2.304,00
198	VASO SANITARIO ACOPLADA	luzarte	96	UND	R\$ 399,95	R\$ 38.395,20
199	ACENTO SANITÁRIO	lumasa	224	UND	R\$ 27,99	R\$ 6.269,76
201	CAIXA ACLOPADA	luzarte	204	UND	R\$ 156,87	R\$ 32.001,48
202	VALVULA DE DESCARGA DE PAREDE	lumasa	60	UND	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00

R\$
1.131.081,40